



LEI Nº. 2.171/2021

SÚMULA: Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal com fulcro no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e eu, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Do Município, sanciono a seguinte lei,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Concede-se a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Ribeirão do Pinhal, na forma do Artigo 37, X, da Constituição Federal e art. 8º, VIII da LC nº 173/2020 sob o percentual de 5,1953%, equivalente à inflação medida no período de março de 2020 a fevereiro de 2021 pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. O percentual referido no artigo 1º desta lei será aplicado cumulativamente sobre a base de cálculo, prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 1799/2017, anexo IV e V da Lei Municipal nº 1952/2018 abrangendo os vencimentos, gratificações e subsídios, conforme Anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

I) - 01. Legislativo Municipal

001. Câmara Municipal

01.031.0101.2001. Manutenções do Legislativo

3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas –pessoal civil

3.1.90.11.01.00.00-Vencimentos e salários

3.1.90.11.01.01.00-Vencimentos e vantagens fixas –pessoal efetivo

3.1.90.11.31.00.00-Gratificação por Exercício de Cargos

3.1.90.11.31.01.00-Vencimentos de Comissionados não ocupantes de cargo efetivo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



ANEXO I

Anexo IV - Lei n.º 1.799/2017				
Valores	Cargos			
	CE-01	CE-02	CE-03	CE-04
A	R\$ 1.367,37	R\$ 2.344,08	R\$ 3.125,46	R\$ 7.051,31
B	R\$ 1.408,39	R\$ 2.414,40	R\$ 3.219,22	R\$ 7.262,85
C	R\$ 1.450,64	R\$ 2.486,83	R\$ 3.315,80	R\$ 7.480,74
D	R\$ 1.494,16	R\$ 2.561,44	R\$ 3.415,27	R\$ 7.705,16
E	R\$ 1.538,99	R\$ 2.638,28	R\$ 3.517,73	R\$ 7.936,32
F	R\$ 1.585,16	R\$ 2.717,43	R\$ 3.623,26	R\$ 8.174,41
G	R\$ 1.632,71	R\$ 2.798,95	R\$ 3.731,96	R\$ 8.419,64
H	R\$ 1.681,69	R\$ 2.882,92	R\$ 3.843,92	R\$ 8.672,23
I	R\$ 1.732,14	R\$ 2.969,41	R\$ 3.959,24	R\$ 8.932,39
J	R\$ 1.784,11	R\$ 3.058,49	R\$ 4.078,01	R\$ 9.200,37
K	R\$ 1.837,63	R\$ 3.150,24	R\$ 4.200,35	R\$ 9.476,38
L	R\$ 1.892,76	R\$ 3.244,75	R\$ 4.326,36	R\$ 9.760,67
M	R\$ 1.949,54	R\$ 3.342,09	R\$ 4.456,16	R\$ 10.053,49
N	R\$ 2.008,03	R\$ 3.442,36	R\$ 4.589,84	R\$ 10.355,09
O	R\$ 2.068,27	R\$ 3.545,63	R\$ 4.727,53	R\$ 10.665,75
P	R\$ 2.130,32	R\$ 3.652,00	R\$ 4.869,36	R\$ 10.985,72
Q	R\$ 2.194,23	R\$ 3.761,56	R\$ 5.015,44	R\$ 11.315,29
R	R\$ 2.260,06	R\$ 3.874,40	R\$ 5.165,91	R\$ 11.654,75

Anexo IV - Lei n.º 1.952/2018		
TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO		
Cargo Comissionado	Cargo Previsto	Remuneração
CC-01	Diretor Legislativo	R\$ 3.125,46

ANEXO V - Lei n.º 1952/2018		
TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Função Gratificada	Função Prevista	Remuneração
FG-01	Comissão de Licitação	R\$ 545,33
FG-02	Controle Interno	R\$ 1.308,80

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal